

SUBEMENDA Nº 02 À EMENDA Nº 01 AO PLCE 08/2018

I – Fica alterada a redação do § 2º do art. 37-A, que teve sua redação alterada pela Emenda nº 01 ao PLCE nº 08/2018, conforme segue:

“Art. 1º (...)

“§ 2º O caput e o parágrafo primeiro deste artigo não se aplicam aos atos de convocação para regime especial já realizados, até 31 de julho de 2018, que ficam validados pelo prazo e nos termos determinados pela legislação vigente ao tempo de sua edição.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente Subemenda 02 à Emenda 01 ao PLCE nº 08/2018, que dispõe sobre alterações no Estatuto do Servidor Público Municipal, relativamente aos regimes especiais de trabalho, visa alterar a redação do § 2º do art. 37-A, incluído pelo art. 1º do PLCE nº 08/18.

Pela redação da presente Subemenda, o § 2º do dispositivo a ser introduzido (art. 37-A) passa a prever que o disposto no caput e no parágrafo primeiro não tem incidência sobre os atos de convocação de servidores para prestação de regimes especiais de trabalho, já realizados em data anterior até 31 de julho de 2018. A alteração ora proposta visa resguardar a validade dos atos administrativos de convocação para regimes especiais editados de acordo com a legislação anterior, em respeito ao princípio da segurança jurídica, da economicidade e da eficiência, sem causar qualquer descontinuidade nos serviços.

Manoel Kaloger
PSB

REDE

RZJ - day

Amorim
PP-PS

Carla Regina
PPS

Imunização
Nédes R. bene
PMDB